



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**  
**CÂMARA SUPERIOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA**

**RESOLUÇÃO Nº 02/2022**

Acrescenta o Art. 16-A na Resolução nº 02/2015 da Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, que regulamenta a promoção funcional para a Classe E – Professor Titular –, no âmbito da UFCG, e dá outras providências.

A Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias;

Considerando a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial da Universidade Federal de Campina Grande, conforme dispõe o artigo 207 da Constituição Federal de 1988;

Considerando a necessidade de regulamentar a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, na parte em que se refere à promoção a Professor Titular da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT);

À vista das deliberações do Plenário, na reunião realizada em 01 de junho de 2022, (Processo SEI nº 23096.009793/2022-20),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A Resolução nº 02/2015 da Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 16-A.** Aplicam-se as disposições desta resolução, no que for compatível, ao Magistério da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), no que se refere à promoção do nível 4 da Classe D-IV para a Classe Titular.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 01 de junho de 2022.

**Antonio Firmino da Silva Neto**  
**Presidente**